**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Estado de São Paulo

Aprovado por unanimidade (9x0)
Oficie-se.
S. Sessões, 28/03/2011
Adilson Castanho
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005618 23/MAR/2011 16:03

# Requerimento nº 27/2011

*Solicita informações ao chefe do Executivo*

Senhor Presidente:

**Considerando** a importância do ponto de vista biológico, social e econômico da instituição em favor das mulheres do benefício da licença-maternidade pelo período de cento e vinte dias, por força do estatuído nos artigos 7º, XVIII e 39, §3º da Constituição Federal;

**Considerando** que o benefício tem como propósito, sobretudo, garantir um vínculo afetivo adequado entre mãe e filho visando um desenvolvimento saudável da criança, desde a vida intra-uterina, sendo que, para atingir esse objetivo, é necessário um período de tempo razoável de mútua convivência;

**Considerando** que, através da edição da Lei federal nº11.770, de 9 de setembro de 2008, foi permitido às empresas, mediante incentivo fiscal, a concessão de mais 60(sessenta) dias de licença-maternidade à gestante bem como à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção da criança, ficando a administração pública direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta também a prorrogação do benefício para suas servidoras;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Estado de São Paulo

# Requerimento nº

**Considerando**, finalmente, que um sem-número de municípios brasileiros já instituíram tal benefício aos seus servidores públicos,

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o E.Plenário e atendidas as demais disposições regimentais pertinentes, seja oficiado ao chefe do Executivo, indagando-lhe por que razão não foi ainda instituído a prorrogação por sessenta dias da duração da licença-maternidade em benefício das servidoras públicas, tendo em vista que lei nesse sentido, por versar sobre regime jurídico dos servidores, é de iniciativa exclusiva do nobre alcaide.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 28 de março de 2011.

**ADILSON CASTANHO**
Vereador

**Considerando**

2/00 em 11/4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

Of.Seg. 63/11

Em 08 de abril de 2011

***Ref.: n/nº PMP 2893/11***
Requerimento: 27/2011
Vereadores: Adilson Castanho e Nilza Maria dos Santos Godinho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005667 11/ABR/2011 14:18

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao requerimento em epígrafe , juntamos as informações de nossa Diretoria Municipal de Administração , que aborda o assunto em questão.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Geremias Ribeiro Pinto**
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
**Adilson Castanho**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro.
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 200 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (0xx15) 3244-8400

Processo nº2893/2011
Piedade, 06 de Abril de 2011

Sr. Prefeito:

Em atenção ao requerimento nº27/2011 da Câmara Municipal, temos a esclarecer:

A adesão da licença maternidade de seis meses é facultativa, tanto para a empresa quanto para a empregada, os quatro primeiros meses de licença maternidade continuarão sendo pagos pelo INSS, enquanto os salários dos outros meses ficarão a cargo do empregador.

A concessão de mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade a gestante sob o ponto de vista de desenvolvimento da criança e da própria mãe , não há dúvidas de que os benefícios são indiscutíveis, entretanto, no que diz respeito às relações no trabalho, a ampliação da licença para seis meses deverá ter reflexos diretos na quantidade de pessoal e com a perspectiva de ter servidoras fora da Prefeitura por um período maior, aumentará o quadro e despesas com pessoal.

Existe também uma preocupação da Administração quanto a desatualização dos serviços prestados pelas servidoras licenciadas, para tanto devemos investir em cursos de aprimoramento e desenvolvimento das mesmas.

Assim, esclarecemos que por cautela, a espera se deve às adaptações que precisarão ser feitas e, principalmente, no orçamento geral da administração com estudo de impacto financeiro, fato que ocorrerá nos próximos dias, tendo em vista que a previsão dos custos está sendo definida e preste a ser encaminhado a Vossa Excelência para apreciação.

Tereza de Morais Ribeiro
RG 9.836.304
Diretora Administrativa